



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Song Pek Kei**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e no seguimento do pedido de parecer feito aos Serviços de Saúde, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> Deputada Song Pek Kei, de 22 de Novembro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 1205/E928/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa de 29 de Novembro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Dezembro de 2024:

O Governo da RAEM recorre a diversas medidas no sentido de não só atenuar a pressão a que estão sujeitas as famílias face à prestação de cuidados a crianças, mas também promover a acessibilidade aos serviços de procriação medicamente assistida.

O Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, tem-se empenhado na prestação de apoio aos pais na partilha da responsabilidade de cuidar de crianças, através dos serviços de creches. Actualmente, o apoio financeiro regular concedido às creches subsidiadas excede 240 milhões de patacas por ano, sendo, em média, cerca de 34.000 patacas por ano, o apoio financeiro concedido a cada vaga dos serviços de creches, para que se possa manter a mensalidade cobrada pelas creches subsidiadas num nível relativamente baixo. Presentemente, a oferta das vagas dos serviços de creches pode satisfazer a procura da sociedade.

A fim de apoiar as famílias economicamente carenciadas e que se encontram em situação vulnerável ou de risco, o IAS disponibiliza o “Regime de admissão prioritária nas creches para as crianças de famílias



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

em situação vulnerável” e o “Encaminhamento para os serviços de creches”, a fim de que as crianças dessas famílias possam aceder com prioridade aos serviços de creches de que necessitam. Ademais, entre o IAS e as creches subsidiadas, também existe um mecanismo que permite, por um lado, ao IAS encaminhar as famílias, por ele avaliadas como economicamente carenciadas, para as creches subsidiadas e, por outro lado, a estas, proceder à redução e isenção da mensalidade, consoante a situação concreta das famílias encaminhadas. Em simultâneo, algumas creches na sociedade também disponibilizam um certo número de vagas de serviços gratuitos, para dar resposta às necessidades de famílias com dificuldades económicas.

No entanto, atendendo às necessidades dos pais quanto à escolha dos serviços, convém que os serviços sejam disponíveis em diversos tipos e diferentes preços para que os pais possam optar pelos serviços de creches que se adequam aos seus filhos, consoante a capacidade económica da família e as suas necessidades quanto aos cuidados infantis.

Por outro lado, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/86/M (Regulamenta o acesso da população do território de Macau aos cuidados de saúde), de 15 de Março, idosos com idade igual ou superior a 65 anos, crianças, alunos dos ensinos primário e secundário, bem como portadores de doenças específicas, tais como tumores, doenças transmissíveis, doenças mentais, entre outros, podem gozar de serviços médicos diferenciados gratuitos, mas as mulheres com necessidade de procriação não são necessariamente abrangidas pelos cuidados de saúde gratuitos previstos na legislação em vigor.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Em articulação com a política geral de incentivo à procriação, o Governo da RAEM lançou, no dia 1 de Dezembro, o «Programa de Comparticipação no Tratamento de Procriação Medicamente Assistida», com o objectivo de subsidiar a procriação medicamente assistida por um período máximo de dois ciclos, limitando-se às técnicas de fertilização in vitro - transplante de embriões (IVF) de primeira geração ou de injeção intracitoplasmática de espermatozoide de segunda geração (ICSI). O âmbito do subsídio abrange a avaliação da infertilidade, o ciclo IVF/ICSI e o diagnóstico e terapia das respectivas complicações. No futuro, os Serviços de Saúde procederão a revisão da eficácia deste programa, em função da situação real, de modo a prestar atenção e apoio aos residentes com necessidades de procriação.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece à Sr.<sup>a</sup> Deputada Song Pek Kei pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 13 de Dezembro de 2024.

O Presidente do IAS

Hon Wai